

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO-LEI N.º 17.320, DE 25 DE JUNHO DE 1947

— Dispõe sobre concessão de pensão mensal, na Prefeitura da Estância de S. José dos Campos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), pessoal intransferível e vitalícia a Belarmino Marciano Leite, Guarda do Matadouro Municipal.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 17.321, DE 25 DE JUNHO DE 1947

— Dispõe sobre transferência de verbas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo, autorizada a movimentar, a partir de 1.º de janeiro deste exercício e nos termos do decreto-lei n. 16.622, de 30 de dezembro de 1946, as seguintes verbas do orçamento, atribuídas ao Instituto Astronômico e Geofísico:

	Cr\$
2.313/8.570 — Pessoal Fixo	265.800,00
2.313/6.930 — Pessoal Fixo	17.200,00
2.313/8.571 — Pessoal Variável	712.440,00
2.313/8.572 — Material Permanente ...	240.000,00
2.313/8.573 — Material de Consumo ...	74.600,00
2.313/8.574 — Despesas Diversas	9.800,00
2.313/8.574 — Despesas Diversas	35.300,00

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 17.322, DE 25 DE JUNHO DE 1947

— Dispõe sobre fixação de vencimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Os vencimentos dos juizes de direito de 4.ª e 3.ª entrâncias ficam fixados na seguinte conformidade:

- a) 4.ª entrância — padrão Z-1;
- b) 3.ª entrância — padrão X.

Artigo 2.º — Os vencimentos dos promotores e curadores de 4.ª entrância ficam fixados no padrão V.

Artigo 3.º — Os aumentos de vencimentos decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigorarão a partir de 14 de março de 1947.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Miguel Reale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N.º 17.323, DE 25 DE JUNHO DE 1947

— Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de José Klovrza e outros, pela importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede do Município e comarca de Jundiá, necessária às instalações da Escola Industrial daquela localidade, a saber: — prédios situados à rua Barão de Jundiá, sob ns. 1 a 53 e respectivo terreno, de forma irregular, fazendo frente para a mencionada rua Barão de Jundiá, na extensão de 107m (cento e sete metros) e confrontando, por um dos lados, onde mede 130m (cento e trinta metros), mais ou menos, e pelos fundos, onde mede 70m (setenta metros), mais ou menos com a avenida Paula Pentado, e pelo outro lado, na extensão de 83m (oitenta e três metros), mais ou menos, com uma rua sem denominação e, no restante, com quem de direito.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão por conta da verba 2.345 — 8.872 — Material Permanente, do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Fernando de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 25 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.324, DE 25 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre reatuação de cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatoados nas repartições abaixo especificadas, os seguintes cargos de Médico, classe N, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotados no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo:

I) no Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 2 (dois), ocupados pelos Srs. Drs. Carlos Palhares Fernandes Sampaio e Rubens Meira Romanc;

II) na Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, 3 (três), ocupados pelos Srs. Drs. Armando Ignacio Zagardo, Cyro da Gama Salgado e Roberto Reichert;

III) no Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública, 2 (dois), ocupados pelos Srs. Drs. Paulo Rudge Ramos e Aristides Silveira Campos, e

IV) na Assistência Policial, da Secretaria da Segurança Pública, 10 (dez), ocupados pelos Srs. Drs. Benedito Chiattono, Emilio Noel Cordeiro, Fausto Carneiro, Fernando Mendes Pereira, Francisco Lopes Veloso Braga, Guilherme Luiz Soares de Couto Esher, Graccho Corrêa de Franca, José Carlos Camargo Aranha, Mario Carvalho Pini e Oswaldo Cordeiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários reatoados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhados pelas referidas Secretarias da Justiça e Negócios do Interior e da Segurança Pública, ao Departamento do Serviço Público.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto serão apostilados pelos titulares das Secretarias onde ficam reatoados os respectivos cargos.

Artigo 4.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 25 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.325, DE 25 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Consultoria Jurídica da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, 2 (dois) cargos da carreira de Consultor Jurídico, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, criados pelo Decreto-lei n. 15.931, de 7 de agosto de 1946.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genésio de Almeida Moura.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 25 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO GOVERNADOR EM 25 DO CORRENTE

De Manoel de Souza Varela. Recorre de despacho da Prefeitura Municipal de Santos, que lhe indeferiu pedido de revisão do lançamento de imposto predial. — (SG-3.085/47): "Dou provimento, devendo-se rever o lançamento, em bases equitativas".

De Pedro Antonio de Carvalho, funcionário da Imprensa Oficial. Pleiteia reconsideração do despacho exarado em seu pedido de pagamento de diferença de vencimentos. (SG-5.165/46): "Nego provimento, por estar prescrito o direito do solicitante".

Da Secretaria da Justiça. Sobre demissão, por abandono do cargo, de Oscar Villa Bella, linotipista, extramunerário tarifeiro, da Imprensa Oficial do Estado. (SG-5.632/46): "Lavre-se o decreto de demissão, por abandono do cargo".

Do Departamento Estadual de Informações. Sobre pagamento de ajuda de custo a João Stavale Fernandes, funcionário daquele Departamento, removido de sede. — (SG-7.051/46): "Concedido".

De Gastão Machado. Recorre de ato da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, sobre majoração do imposto predial. (SG-1.353/46): "Dou provimento, para que se proceda a um lançamento mais equitativo".

Do Departamento do Serviço Público. Sobre demissão por abandono do cargo, de Josefina Kuhlmann, funcionária da Secretaria da Fazenda. (SG-3.431/47): "Lavre-se o decreto de demissão, por abandono do cargo".

Do Departamento do Serviço Público. Sobre demissão de Ermelindo Vigilante, servente da Secretaria da Fazenda. (SG-3.429/47): "Por equidade, considero abonadas as faltas. Advirto, porém, o suplicante, quanto ao seu procedimento irregular".

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1947

Transferindo, "ex-officio", de acordo com o artigo 63, item II, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o disposto no Decreto 14.772, de 9 de junho de 1946, Jacyr Gonsalves, do cargo de Chefe de Seção, padrão "P", da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para cargo da classe "P", da carreira de Consultor Jurídico, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei 15.931, de 7 de agosto de 1946, ficando lotado na Consultoria Jurídica da referida Diretoria Geral, em claro de lotação decorrente do decreto n. 17.325, de 25 de junho de 1947.

Transferindo, "ex-officio", de acordo com o artigo 63, item I, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de .. 1941, combinado com o disposto no Decreto 14.772, de 9 de junho de 1946, Luiz Gonzaga Naclerio Homem, do cargo da classe "O", da carreira de Delegado de Polícia, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado em Delegacias de Polícia do Estado, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para cargo de igual classe da carreira de Consultor Jurídico, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei 15.931, de 7 de agosto de 1946, ficando lotado na Consultoria Jurídica da Diretoria Geral, da referida Secretaria, em